

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FACULDADE DE OCEANOGRAFIA ATO DA VICE-DIRETORA DE 23/02/2011

DISPENSA o servidor Luis Carlos Marques Pires, matrícula nº 34.178-4 responsável pela guarda e conservação dos Bens Patrimoniais inventariados pelo CEPURJ e localizados no Departamento de Oceanografia e Hidrologia - OCN, a partir de 10/03/2009, **INDICANDO** como seu substituto o servidor Marcos Antonio dos Santos Fernandez, matrícula nº 32.468-1, a partir de 11/03/2009. (MM 043/FAOC/2011).

Id: 1095479. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHOS DO REITOR DE 28.02.2011

Processo nº. 11828/2010/UERJ - RATIFICO a inexistência de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, em favor da HABTO OBJETOS LTDA, no valor de R\$ 47.465,64, com fulcro no art. 25, inciso I do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Processo nº. 12109/2010/UERJ - RATIFICO a inexistência de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, em favor da APPLIED BIOSYSTEMS, no valor de R\$ 46.159,55, com fulcro no art. 25 CAPUT do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 1095569. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCANTARA GOMES DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA VEGETAL ATO DO DIRETOR DE 16/02/2011

DISPENSA a servidora Tatiana Carvalho de Castro, matrícula nº 31.744-6, responsável pela guarda e conservação dos Bens Patrimoniais inventariados pelo DPAT e localizados no Laboratório de Plantas - LABPLAN, a partir de 31/12/2010, **INDICANDO** como seu substituto o servidor Victor Leonardo Bastos Pelliccione, matrícula nº 31.721-4, a partir de 01/01/2011. (MM 19/DBV/2011).

Id: 1095480. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DE 28.02.2011

Processo nº 459/2011 - Ratifico a Inexistência de Licitação, em conformidade com o Caput do art. 25, da Lei nº 8666/93, a favor de Fundação Brasileira de Contabilidade, para despesa no valor de R\$ 1.800,00, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Processo nº 459/2011 - Ratifico a Inexistência de Licitação, em conformidade com o Caput do art. 25, da Lei nº 8666/93, a favor de Nalra Azenir Trindade dos Santos, para despesa no valor de R\$ 5.572,88, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 1095558. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 01 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

CRIA COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DOS BENS EM ALMOXARIFADO E DESIGNA MEMBROS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Decreto nº 30.672 de 19 de fevereiro de 2002 e, tendo em vista o Decreto nº 25.538 de 25 de agosto de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Verificação dos Bens em Almoarifado, para efetuar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Designar os servidores LAURO PEREIRA MARTINS, matrícula nº 10.396-0, MARCIO TOLEDO BARRETO, matrícula nº 10.478-6 e ANA TEREZINHA QUEIROZ PEIXOTO, matrícula nº 10.073-5, para constituir a Comissão para Verificação dos Bens em Almoarifado da UENF, na Prestação de Contas do Exercício de 2010.

Art. 3º - A Comissão emitirá relação de todos os materiais existentes na data de 30/12/2010, especificando ainda, a unidade de medida, o custo médio ponderado e o valor total.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2011

ALMY JUNIOR CORDEIRO DE CARVALHO
Reitor

Proc. nº E-26/050.263/2011

Id: 1094882. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DESPACHOS DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DE 25.02.2011

Processos nºs E-10/139.999/2010, E-10/131.205/2011, E-10/131.206/2011 e E-10/131.282/2011 - Autorizo os parcelamentos de débito.

Id: 1095283. A faturar por empenho

Secretaria de Estado do Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEA Nº 195 DE 28 DE JANEIRO DE 2011

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA AVALIAR OS DANOS À SAÚDE CAUSADOS EM VIRTUDE DA EMISSÃO DE FULIGEM NA ATMOSFERA PELA EMPRESA THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a poluição do ar causada pela empresa Thyssenkrupp CSA Siderúrgica do Atlântico (TKCSA), em dezembro de 2010, no bairro de Santa Cruz, no Município do Rio de Janeiro, que causou diversos transtornos à comunidade local,

- que há indícios de que a fuligem expelida pode conter materiais que causam danos à saúde de forma imediata e a longo prazo, e

- a comoção social do caso, motivado pela falta de informações coesas e fidedignas quanto à natureza e riscos das partículas expelidas, o que exige atuação do Estado do Rio de Janeiro para investigar possíveis danos causados e indicar alternativas para mitigá-los,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho para investigar os possíveis danos à saúde causados à população em virtude da exposição à fuligem expelida pela empresa Thyssenkrupp CSA Siderúrgica do Atlântico (TKCSA) em dezembro de 2010, no Município do Rio de Janeiro, com as seguintes atribuições:

I - coletar dados e documentar fatos vinculados ao lançamento de partículas ocorridas no bairro de Santa Cruz em dezembro de 2010, bem como aos danos diretos e indiretos causados à saúde da população atingida pela operação da TKCSA,

II - avaliar os dados coletados de forma a esclarecer os danos causados à saúde da população,

III - Apontar as medidas cabíveis para melhora do quadro clínico da população atingida, bem como acompanhamento contínuo de sua evolução.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por dois representantes das seguintes entidades, sob a coordenação geral da Secretaria de Estado do Ambiente:

I - Secretaria de Estado do Ambiente,
II - Secretaria de Estado da Saúde e Defesa Civil,
III - Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro,
IV - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ,
V - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ,
VI - Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ.

§ 1º - A participação das entidades indicadas nos incisos II ao VI dependerá de expressa concordância de seu titular ou representante legal, a quem compete indicar seus representantes.

§ 2º - Caso uma das entidades indicadas no caput decline o convite para participar do Grupo de Trabalho, caberá ao Secretário de Estado do Ambiente indicar outra instituição de ensino superior, centro de pesquisa e/ou órgão público.

§ 3º - O Secretário do Estado do Ambiente indicará um dos representantes da Secretaria como coordenador geral dos trabalhos.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho reunirá-se periodicamente ou quando convocado pelo coordenador geral dos trabalhos.

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Estado do Ambiente oferecer a infraestrutura para pleno funcionamento do grupo de trabalho.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2011

CARLOS MINC

Secretário de Estado do Ambiente

* Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 01.03.2011.

Id: 1095458

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DA PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA FUNDRH/SEA Nº 29

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 5.632 de 04 de janeiro de 2010, que aprova o Orçamento Anual do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2010, o Decreto nº 42.239, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira do Estado para o Exercício de 2010, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Ressarcimento à UERJ com despesas de Água e Energia Elétrica do Prédio situado na Rua Fonseca Teles, nº 121, São Cristóvão/Rio de Janeiro;

II - VIGÊNCIA: Data de início: 02/01/2011 - Término: 31/12/2011.

III - DE/Concedente: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

UO - 24 - Secretária de Estado do Ambiente - SEA.

UG - 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

IV - PARA/Executante: 2401 - Secretária de Estado do Ambiente - SEA.

UO - 24 - Secretária de Estado do Ambiente - SEA.

UG - 2401.00 - Secretária de Estado do Ambiente - SEA.

V - CRÉDITO

PT: 2432.181220002.2016

Natureza da Despesa Fonte Valor
3390 10 264.014,49

VI - A emissão da respectiva nota de crédito no SIAFEM ficará condicionada, a existência de dotação orçamentária disponível no programa de trabalho, elemento de despesa e fonte, acima referidos.

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 39.054, de 24 de março de 2006, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da vigência desta portaria.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFEM em favor do executante sem o adimplemento da obrigação constante no caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2011

MARILENE RAMOS

Presidente do INEA

CARLOS MINC

Secretário de Estado do Ambiente

Id: 1095138. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DA PRESIDENTE

*PORTARIA INEA/RJ/PRES Nº 198

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

RECONHECE COMO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL, EM CARÁTER DEFINITIVO, A RPPN "DUAS PEDRAS", SITUADA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RIO DE JANEIRO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral no território do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria INEA/RJ/PRES nº 161, de 30 de agosto de 2010, que trata do reconhecimento provisório da área como RPPN; e

- o Procedimento Administrativo INEA nº E-07/506.146/2009 em especial a documentação referente à averbação da área de RPPN na matrícula do imóvel;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Duas Pedras como unidade de conservação de proteção integral situada no Estado do Rio de Janeiro, integrando o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

Parágrafo Único - O reconhecimento de que trata esta Portaria possui caráter perpétuo, sendo que a extinção ou a redução dos limites da RPPN somente poderá ocorrer mediante lei específica, conforme estabelecido no art. 8º do Decreto Estadual nº 40.909/2007.

Art. 2º - Na RPPN somente é permitido o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas, interpretativas e turísticas, de acordo com o seu Plano de Manejo e com o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN sujeitarão o responsável às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2011

MARILENE RAMOS

Presidente

*Republicada por incorreções no original publicada no D.O de 23/02/2011.

Id: 1095221. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 199 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

CRIA COMISSÃO VISANDO A ANALISAR A ADEQUAÇÃO DO PROJETO EMCAMINHADO PELA EMPRESA QUITUMBA ANGRA RESORT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (QUITUMBA) - ANGRA DOS REIS/RJ.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas no Decreto Estadual nº 41.628, que 12 de janeiro de 2009, em conformidade deliberado na reunião do Conselho Diretor deste Instituto, datada de 21 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão com o objetivo de analisar a adequação do projeto a cargo da empresa Quitumba Angra Resort Empreendimentos Imobiliários Ltda (Quitumba) - Angra dos Reis/RJ.

Art. 2º - Designar os servidores JÚLIO CESAR LOPES DE AVELAR, Superintendente da Baía de Guanabara, matrícula nº 390.255-8, MAURÍCIO COUTO CESAR JÚNIOR, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 2701348-1, RICARDO GANEM LEAL, Chefe de Serviço de Unidade de Conservação, matrícula nº 390.208-7, e JOÃO CARLOS GOMES NASCIMENTO, Gerente de Licenciamento Agropecuário Florestal, matrícula nº 390.230-1, para, sob a presidência do primeiro, analisar a proposta encaminhada pela empresa Quitumba.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para conclusão da análise.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2011

MARILENE RAMOS

Presidente

Id: 1095161. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHOS DA PRESIDENTE

DE 23.02.2011

Proc. nº E-07/501.305/2011 - Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor da COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, para atender despesas com água e esgoto no corrente exercício, no valor de R\$ 21.397,45 - NE nº 00019/2011, com base no art. 24, inciso VIII da citada Lei, conforme autorização do Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesas.

Proc. nº E-07/500.654/2011 - Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, para atender despesas com as assinaturas de diário oficial/ERJ, no valor de R\$ 12.935,00 - NE nº 00446/2011, com base no art. 24, inciso VIII da citada Lei, conforme autorização do Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesas.

DE 24.02.2011

Proc. nº E-07/500.034/2009 - Ratifico a inexistência de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor de ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, para atender despesas com a cooperação recíproca entre as partes, no valor de R\$ 111.101,00 NE nº 00448/2011 com base no art. 25, inciso II da citada Lei, conforme autorização do Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 1094906. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COFISEAI /00133446

NOME:	SOMOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº:	01.355.576/0001-34
ENDEREÇO:	Estrada Velha de Maricá, nº 328 CEP: 24.333-000
INFRAÇÃO:	Art. 76 da Lei Estadual nº 3467/2000
MUNICÍPIO:	Niterói
MULTA:	R\$ 1.000,00 (hum mil reais), inciso II, art. 2º da Lei Estadual nº 3467/2000
PROCESSO Nº	E-07/506.522/2009

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COFISEAI /00133726

NOME:	CORTUME CATALAN LTDA
CNPJ Nº	29.357.332/0001-00
ENDEREÇO:	Rua General Olímpio, nº 475 - A CEP: 23.515-126
INFRAÇÃO:	Art. 76 da Lei Estadual nº 3467/2000
MUNICÍPIO:	Rio de Janeiro
MULTA:	R\$ 400,000 (quatrocentos reais), inciso II, art. 2º da Lei Estadual nº 3467/2000
PROCESSO Nº	E-07/506.472/2009

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COFISEAI /00133448

NOME:	NOVARTIS BIOCÍNCIAS S/A
CNPJ Nº	56.994.502/0129-01
ENDEREÇO:	Avenida Basílica, nº 590 CEP: 27.521-210
INFRAÇÃO:	Art. 85 da Lei Estadual nº 3467/2000